



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0659/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 231.069,18 (duzentos e trinta e um mil, sessenta e nove reais e dezoito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3390.30.00.00.00	267	Material de Consumo	000	R\$ 140.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2028		Manut. da Divisão de Educação Infantil		
3390.30.00.00.00	303	Material de Consumo	000	R\$ 60.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário		
3190.94.00.00.00	538	Indenizações e Restituições Trabalhistas	507	R\$ 31.069,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 231.069,18

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.001		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.001.04.123.0002.2014		Manutenção da Secretaria M. de Fazenda		
3390.34.00.00.00	139	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	000	R\$ 7.000,00
3390.35.00.00.00	140	Serviços de Consultoria	000	R\$ 5.000,00
3390.36.00.00.00	141	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$ 3.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

3390.47.00.00.00	145	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 1.000,00
4490.52.00.00.00	146	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 15.000,00
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.843.0004.0001		Amortização das Dívidas Municipais		
3290.21.00.00.00	154	Juros sobre a Dívida Contratual	000	R\$ 25.000,00
3290.22.00.00.00	155	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	000	R\$ 25.000,00
4690.71.00.00.00	156	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	R\$ 45.000,00
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.04.123.0002.2017		Manutenção da Divisão de Tesouraria		
3190.11.00.00.00	148	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 44.000,00
3190.13.00.00.00	149	Obrigações Patronais	000	R\$ 9.240,00
3190.94.00.00.00	150	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	R\$ 2.000,00
3390.14.00.00.00	151	Diárias - Pessoal Civil	000	R\$ 10.000,00
3390.92.00.00.00	153	Despesas de Exercícios Anteriores	000	R\$ 1.700,00
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.003		Divisão de Contabilidade, Orç. e Patrim.		
04.003.04.121.0002.2018		Manutenção da Div. de Cont., Orç. e Pat.		
3390.36.00.00.00	168	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$ 2.000,00
3390.47.00.00.00	172	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 1.000,00
4490.52.00.00.00	173	Equipamento e Material Permanente	000	R\$ 4.060,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.003		Div. Limpeza Pública e Serv. Urbanos		
09.003.25.752.0007.2054		Manutenção da Iluminação Pública Mun.		
3190.11.00.00.00	526	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	507	R\$ 31.069,18
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 231.069,18

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal